



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
06.759.104./0001-60  
GABINETE DO PREFEITO

---

**LEI MUNICIPAL Nº 051, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE VALORES DE DIÁRIAS PARA VIAGENS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SERVIDORES PÚBLICOS DESTA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

AJURICABA SOUSA DE ABREU, Prefeito Municipal de Montes Altos, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Montes Altos aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a pagar diárias, baseado nesta Lei, nos seguintes valores:

**I – Viagens do Prefeito e do Vice-Prefeito à Capital do Estado no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais); às outras capitais no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), às outras cidades do Estado no valor de R\$ 350 (trezentos e cinquenta reais);**

**II – Viagens dos Servidores Públicos Municipais à Capital do Estado no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais); às outras capitais no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), às outras cidades do Estado no valor de R\$ 200 (duzentos reais);**

**Art. 2º** Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 007/2015, de 03 dezembro de 2015.

**Art. 3º** Esta Lei entrará na data de sua publicação, com efeito a partir de 1º de janeiro de 2021.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS**, Estado do Maranhão, aos 24 (vinte e quatro) dias do dezembro de 2020.

  
**AJURICABA SOUSA DE ABREU**  
Prefeito Municipal